



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu

CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu

CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1196

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 104 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

APLICA CORREÇÃO E INDEXA AO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Corrige o Valor do VALE ALIMENTAÇÃO com o acumulado de 1,00239860% do IPC-SP FIPE correspondente aos meses de Junho/2025 à Agosto/2025, conforme disposto no ARTIGO 3º da Lei 1.882/07.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor passará a ser de R\$ 812,71 (oitocentos e doze reais e setenta e um centavos), a ser aplicado em Outubro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 23 de Setembro de 2025

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 29 de Setembro de 2025.